Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado Delegado Péricles

PONTOS NEGATIVOS QUE PESAM CONTRA A APROVAÇÃO DA CPI DA PANDEMIA PROPOSTA PELO DEPUTADO DERMILSON CHAGAS

Conceito de CPI	A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento usado pelo Poder Legislativo, que possui poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.
Requisitos da CPI	1. Requerimento elaborado por 1/3 (um terço) dos membros da Casa Legislativa; **2. Apuração de fato determinado;** 3. Prazo certo de duração. (Fundamentação legal: art. 58 da Constituição Federal e art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei 1.579, de 1952).
Objeto da CPI da Pandemia proposta pelo Deputado Dermilson Chagas	Apurar "ATOS ADMINISTRATIVOS QUE IMPORTAM DILAPIDAÇÃO DO ERÁRIO E GESTÃO TEMERÁRIA DA MÁQUINA PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NO AMAZONAS".
Crítica n. 1: **Proposição de uma CPI nova, em 2021, mas com objeto de apuração idêntico ao da CPI da Saúde, realizada no ano de 2020.**	A Aleam, em maio de 2020, já instaurou a CPI da Saúde, cujo objeto de apuração foi justamente a dilapidação do erário e a gestão temerária da máquina pública, no Amazonas, principalmente no período da Pandemia da Covid-19, tema, portanto, idêntico ao que está sendo atualmente proposto pelo Ilustre Deputado Dermilson Chagas.

Crítica n. 2: **Necessidade de uma CPI específica para investigar contratos de publicidade firmados pelo Governo do Estado, dada à extensão e complexidade do tema.**	Outro ponto negativo diz respeito aos contratos de publicidade. De fato, estes contratos precisam ser investigados. Ocorre que, conforme mencionado, as CPIs servem tão somente para apurar **fato determinado,** de forma que este objeto merece um pedido de CPI próprio, tendo em vista sua complexidade, bem como impossibilidade de se investigar contratos de outras áreas do Governo, no bojo de uma CPI com finalidade específica de apurar irregularidades no âmbito da saúde.
Crítica n. 03: **Necessidade de uma CPI específica para investigar a crise da falta de oxigênio no Estado do Amazonas, dada à extensão e complexidade do tema.**	Noutro giro, não obstante o requerimento de instauração da CPI, proposta pelo Deputado Dermilson Chagas, fazer menção à crise de oxigênio vivida no Amazonas, no começo de 2021, durante a segunda onda da pandemia de COVID-19, esta não seria o foco de apuração principal do referido pedido, o que poderia prejudicar o andamento das investigações em relação a outros tópicos, podendo resultar na apuração superficial de vários temas, em detrimento de uma investigação mais robusta e aprofundada de um único objeto.

Crítica n. 4: **Sugestão de investigação de temas que já foram objetos de apuração pela CPI da Saúde, realizado pela ALEAM, em 2020.**	Como exemplo, podemos citar o objeto específico do Contrato do Hospital de Campanha Nilton Lins e a Falta de Transparência nos gastos, que foram amplamente investigados pela CPI da Saúde, no ano de 2020. Sendo assim, o que se observa, desde logo, é que propor uma nova CPI, mas com objetos semelhantes ao que já fora investigado, fugiria do razoável, além de ser contraproducente, pois o resultado das investigações em 2020 se mostraram perfeitamente satisfatórios.
Crítica n. 5: **Ausência de uma linha de investigação específica e pormenorizada, que viabilize a possibilidade de apurar as responsabilidades – civis e criminais – de envolvidos, no curto intervalo de 120 (cento e vinte) dias.**	Na condição de Delegado de Polícia de carreira, devo salientar que possuo profunda experiência no ramo de investigação criminal, pelo que registro que toda e qualquer investigação criminal – seja ela policial ou parlamentar – necessita de uma linha de investigação específica e clara. Isso porque a investigação criminal é o ponto de partida da persecução penal, ou seja, é o início da atividade de verificação de determinado fato, supostamente criminoso. Dessa forma, não se pode iniciar uma investigação criminal de forma genérica. Pelo contrário, faz-se imprescindível

	buscar um fato específico para que seja possível dar início às investigações e, no decorrer das apurações, caso seja necessário, proceder-se-á a ampliação das investigações, de modo a atingir novos fatos. Nesse sentido, o amplo tema sugerido pelo Deputado Dermilson Chagas, além de prejudicar o requisito do "fato determinado", exigido pela Constituição para a instauração da CPI, ainda pode vir a prejudicar a entrega de um resultado concreto e definitivo, no sentido de que não haverá tempo hábil para investigar, em apenas 120 (cento e vinte) dias, atos administrativos em geral, que importaram em dilapidação do Erário amazonense.
Pedido de apoio dos demais Pares, no sentido de que eles votem na instauração da CPI da Asfixia, proposta pelo Deputado Delegado Péricles, cujo foco principal seria a crise de falta de oxigênio no Estado do Amazonas.	Diferente ocorre com o requerimento feito pelo Dep. Delegado Péricles, onde seu pedido de CPI é específico para a crise de falta de oxigênio no Amazonas, reservando toda a investigação para fatos que precisam urgentemente serem esclarecidos, principalmente no que tange à omissão do Governo do Amazonas, na gestão da segunda onda de COVID-19.